



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS DE FOGO - DELEARM/DREX/SR/PF/CE

EDITAL Nº 01/2026-DELEARM/DREX/SR/PF/CE

O Superintendente da Polícia Federal no Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso III, do artigo 4º e no artigo 11-A da Lei 10.826/2003, bem como nos art. 4º, I, alínea “e”, art. 7º, III, art. 15, § 5º e art. 61 do Decreto nº 11.615, de 21 de julho de 2023. Instrução Normativa nº 111/2017 – DG/PF, que atribuem à Polícia Federal a incumbência de credenciar profissionais para fins de aferição de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do processo seletivo para Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – IAT, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado no Ceará – SR/PF/CE.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este edital e pelos diplomas legais e regulamentares citados acima;

1.2 O processo seletivo destina-se ao credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro, responsáveis pela aplicação das provas e pela elaboração de laudos de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo nos pedidos de aquisição, registro, transferência, renovação de registro e porte, conforme exigência prevista no art. 4º, inciso III da Lei 10.826/2003, bem como responsáveis por ministrar aulas na disciplina armamento e tiro, componente de grade curricular nos cursos de formação de Vigilantes, conforme exigência prevista na Portaria 18.045/2023-DG/PF;

1.3 O processo seletivo do qual trata este edital será administrado pela Delegacia de Controle de Armas - DELEARM/DREX/SR/PF/CE com o apoio da Comissão Nacional de Credenciamento de Instrutores de Armamento e Tiro – CONAT/SIAP/CGARM/DPA/PF, que tem finalidade de coordenar, planejar e executar a aplicação das provas aos candidatos ao credenciamento.

2 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo do qual trata este Edital será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:

2.1.1 **Primeira etapa:** composta de quatro fases – inscrições, análise de documentação, investigação social e homologação.

- a) Recebimento das inscrições e conferência da documentação;
- b) Análise preliminar da documentação - requisitos objetivos, de caráter eliminatório;
- c) Realização de investigação social e/ou funcional dos candidatos inscritos, de caráter eliminatório;
- d) Homologação das inscrições.

2.1.2 **Segunda etapa:** composta de quatro verificações, realizadas pelo CONAT.

- a) Primeira - verificação teórica: prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) Segunda - verificação prática: provas práticas de tiro, de caráter classificatório e eliminatório;
- c) Terceira - verificação teórica: provas oral e de comandos, de caráter classificatório e eliminatório;
- d) Quarta - verificação prática: provas de desmontagem e montagem de armamentos, de caráter

eliminatório.

3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 Poderá se inscrever, somente o candidato que tiver idade mínima de 25 anos na data da realização da prova escrita, salvo as hipóteses previstas no art. 28 da Lei nº 10.826, de 2003;

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou de candidato residente em outra unidade da Federação;

3.3 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a DELEARM/DREX/SR/PF/CE da prerrogativa de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta;

3.4 Serão aceitas somente inscrições de candidatos residentes e que irão atuar no Estado do Ceará, devendo ser realizadas no período de **04 de maio a 15 de maio de 2026**.

3.4.1 A documentação exigida para a inscrição do candidato deverá ser enviada, sem qualquer pendência, exclusivamente por meio eletrônico, **em arquivo único e no formato PDF**, para o e-mail: **iat.deleaq.drex.srce@pf.gov.br**, até às 23:59:59 horas do dia **15 de maio de 2026**;

3.5 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova escrita deverá indicar em formulário especial (ANEXO I do Edital), preenchido de forma digital, os recursos especiais necessários e, ainda, apresentar em até 10 (dez) dias úteis, anteriores à realização da prova, impreterivelmente, na DELEARM/DREX/SR/PF/CE, situada na Alameda de Serviços, subsolo, Shopping Iguatemi Bosque, à Av. Washington Soares, nº 85 Edson Queiroz, Fortaleza/CE, no horário de atendimento ao público, entre às 9h e 13h, de segunda a sexta, cópia legível do RG/CPF e laudo médico conclusivo e original, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e naqueles que forem de interesse da Administração Pública;

3.6 O candidato que tiver o seu atendimento especial deferido será comunicado via e-mail em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do pedido;

3.7 O candidato deverá enviar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e FICHA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO CANDIDATO (ANEXO II do Edital), devidamente preenchidos de forma digital, assinados eletronicamente, contendo todas as informações necessárias ao processo seletivo;

3.7.1. O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO está disponível, também, no site da Polícia Federal, no endereço: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro/>.

3.8 O candidato deverá enviar para o e-mail **iat.deleaq.drex.srce@pf.gov.br** a seguinte documentação:

No campo 'assunto' do e-mail deverá ser preenchido com o nome completo do candidato.

I – Formulário de Inscrição;

II – Ficha de Informações Técnicas do Candidato;

III – Foto 3 x 4 recente;

IV – Cópias legíveis dos originais de documentos de identidade e CPF;

V – Cópia legível de documento comprobatório de residência fixa em nome do interessado, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, deverá também ser apresentada declaração de que o interessado reside no endereço informado, firmada pelo(a) terceiro(a) e acompanhada de cópia autenticada de seu documento de identidade. Serão aceitas contas de água, luz, telefone, internet, gás e condomínio;

VI – Cópia legível do original do certificado de habilitação em Curso de Instrutor de Tiro, expedido por empresa especializada e devidamente registrada (com CR do Exército para tal finalidade), que atenda, minimamente, à grade curricular estabelecida no art. 19, inciso IV, da Instrução Normativa 111/2017-DG/PF, ou, no caso de integrantes, em atividade, das instituições previstas no art. 6º, incisos I, II e VII da Lei nº 10.826/2003, cópia legível do original do certificado de habilitação em curso de armamento e tiro, expedido pela respectiva instituição ou declaração do dirigente da corporação atestando que o candidato é Instrutor de Armamento e Tiro da instituição;

VII – A grade curricular citada no inciso anterior está estabelecida no Anexo IV, disponível no site da Polícia Federal, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pf/ptbr/assuntos/armas/instrutores-de-armamento-e-tiro/orientacao-para-credenciamento/ANEXOSIN111.2.pdf>

VIII– Laudo de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, expedido por psicólogo credenciado pela Polícia Federal, cuja avaliação tenha sido realizada em prazo não superior a um ano;
IX – Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal, Estadual (incluindo juizado especial), Militar e Eleitoral;

X- Declaração de que não está respondendo a inquérito policial ou a processo criminal (Anexo III do Edital);

§1º Ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos incisos VIII, IX e X, os integrantes, da ativa, das instituições previstas no art. 6º, incisos I, II da Lei nº 10.826/2003, sendo suficiente a declaração da instituição atestando a inexistência de qualquer restrição psicológica em relação ao candidato;

3.9 É obrigatório que os candidatos forneçam número de telefone e endereço de e-mail atualizados, válidos, para que, por meio destes, sejam contatados;

3.10. Todos os comunicados relacionados ao processo de credenciamento serão feitos por telefone ou e-mail, sendo de responsabilidade dos candidatos sua leitura e atendimento;

3.11 A DELEARM/DREX/SR/PF/CE não se responsabiliza por possível falha de comunicação devido a erro no endereço de e-mail informado ou comunicação recebida na caixa de SPAM, bem como da capacidade de memória do provedor do candidato;

3.12 Feita a análise documental e investigação social e/ou funcional do candidato inscrito até o dia de **15 de maio de 2026**, será divulgada a homologação ou rejeição das inscrições através de relação afixada no hall de entrada da DELEARM/DREX/SR/PF/CE, situada na Alameda de Serviços, subsolo, Shopping Iguatemi Bosque, à Av. Washington Soares, nº 85 Edson Queiroz, Fortaleza/CE, além de comunicação para o e-mail informado pelo candidato;

3.14 Para obtenção das Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, pode-se consultar os endereços relacionados a seguir:

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Justiça Estadual	https://sirece.tjce.jus.br/sirece-web/nova/solicitacao.jsf
Justiça Federal	http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa
Justiça Eleitoral	https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidoes
Justiça Militar da União	https://www.stm.jus.br/servicos-aocidadao/atendimentoaocidadao/certidao-negativa

4 - DO COMPROVANTE DE APTIDÃO PSICOLÓGICA

4.1 O Comprovante de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, (inciso VIII do item 3.8) deverá ser atestado em laudo conclusivo fornecido por Psicólogo credenciado pela Polícia Federal;

4.2 A relação de Psicólogos credenciados no Estado do Ceará encontra-se disponível no site da Polícia Federal, no endereço: <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologoscredenciados/ceara>.

4.3 A avaliação psicológica seguirá os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa 078/2014DG/PF, devendo ser aplicado o mesmo teste a que são submetidos os interessados na obtenção de registro e porte de arma de fogo (Apto ou Inapto ao manuseio de arma de fogo);

4.4 O teste psicológico deverá ter sido realizado em período não superior a 01 (um) ano do respectivo requerimento;

4.5 O Laudo psicológico deverá conter assinatura digital do psicólogo credenciado.

5 - DA PROVA ESCRITA

5.1 A primeira verificação teórica destina-se à aferição de conhecimentos relativos a armas de fogo,

através de prova escrita, de caráter eliminatório, composta por até 100 (cem) questões objetivas, sendo o valor de cada questão o resultado de 100 dividido pelo número total de questões na prova, atribuindo de 0 a 100 de acordo com o número de questões corretas, descontados os erros conforme item 5.1.1; 5.1.1 Para efeito de correção e atribuição de nota, a partir da pontuação líquida será utilizado critério de desconto do valor de 01 (um) acerto para cada 04 (quatro) erros na verificação escrita, ou seja, desconto de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor total da questão para cada erro. No caso de não marcação da resposta o candidato não será penalizado;

5.2 As questões objetivas versarão sobre conhecimentos relacionados a armas de fogo, de acordo com rol de conteúdos especificados no item 16 deste edital;

5.3 Serão considerados classificados para a segunda etapa os candidatos que obtiverem o número de acertos igual ou superior a 70 % (setenta por cento) do total de questões;

5.4 Cada candidato receberá um caderno de provas contendo as questões, acompanhado de uma folha de respostas (gabarito);

5.5 Em hipótese nenhuma será permitido ao candidato, ao término da prova, se ausentar da sala de posse do caderno de provas e da folha de respostas;

5.6 Após a assinatura da lista de presença e antes da autorização de início da prova, não serão permitidas consultas ao caderno de provas;

5.7 O candidato deverá transcrever as respostas do caderno de provas para a folha de respostas, que será o documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;

5.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção;

5.9 O candidato é responsável pelo fornecimento de seus dados pessoais para identificação na prova escrita;

5.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por membro da comissão de avaliação;

5.11 A prova escrita terá a duração máxima de 120 minutos;

5.12 Os candidatos deverão estar presentes no local de aplicação das provas em data e horário previamente comunicados;

5.13 É expressamente PROIBIDA a utilização de qualquer material de consulta durante a prova escrita;

5.14 As marcações e respostas deverão ser feitas legivelmente com caneta esferográfica com tinta azul ou preta. Marcações e respostas efetuadas com o uso de lápis não serão avaliadas;

5.15 É expressamente PROIBIDA a comunicação entre os candidatos durante a prova. Após o início da prova, o candidato somente poderá se ausentar da sala de provas decorrida 01(uma) hora do início do exame, sob autorização da comissão de avaliação e com o acompanhamento do fiscal de provas, ficando registrada sua saída na Ata do certame;

5.16 Fica vedado, durante a prova, o uso de aparelhos eletrônicos tais como: telefones celulares, bips, laptops, palmtops, reproduzidor de mídia, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. O descumprimento dessa vedação acarretará a eliminação imediata do candidato;

5.17 Após a divulgação do resultado da prova escrita, serão definidos horário e local, pela CONAT, para apresentação de recurso.

5.18 O candidato considerado inapto terá acesso ao caderno de questões para apresentar o respectivo Recurso. Findo o prazo estipulado, o candidato restituirá o caderno de questões. O resultado do Recurso será divulgado até a manhã do dia seguinte, antes da realização da próxima prova.

6 – DA PROVA PRÁTICA DE TIRO

6.1 A verificação prática de tiro para armas curtas, será composta de 40 (quarenta) disparos, efetuados com arma original de fábrica (sem customização), com cano de tamanho igual ou inferior a 128 mm (cento e vinte e oito milímetros), e mira aberta. Armas com compensador integrado, desde que originais de fábrica, serão admitidas. Os disparos serão na posição 4, padrão SAT/ANP/PF, em

pé, da seguinte forma:

6.2 16 (dezesesseis) disparos com arma curta, (revólver de calibre mínimo .38), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP/PF), divididos em 8 (oito) séries de 2 (dois) disparos cada, no tempo máximo de 3s (três segundos) para cada série, contra alvo do tipo silhueta humanoide, padrão SAT/ANP/PF, medindo 46cm x 64cm (Anexo IV do Edital);

6.2.1 Será considerado aprovado aquele que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 56 (cinquenta e seis) pontos dos 80 (oitenta) possíveis;

6.3 24 (vinte e quatro) disparos com arma curta, (pistola de calibre mínimo .380), a 07 (sete) metros de distância, partindo da posição 3 (padrão SAT/ANP/PF), divididos em 6 (seis) séries de 4 (quatro) disparos cada, no tempo máximo de 6s (seis segundos) para cada série, contra alvo multicolorido, padrão SAT/ANP/PF, medindo 46cm x 64cm (Anexo V do Edital), subdividido em quatro cores distintas, sendo 2 (dois) disparos em cada sequência de cores comandada, conforme comando do aplicador da verificação;

6.3.1 Será classificado para a próxima etapa aquele que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis, ou seja, 72 (setenta e dois) dos 120 (cento e vinte) possíveis.

6.4 CONTAGEM DE PONTOS:

6.4.1 Para os disparos efetuados no alvo tipo silhueta humanoide (Padrão SAT/ANP), a contagem de pontos será feita com base nos valores impressos no mesmo, ou seja, 0 (zero), 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor;

6.4.2 Para os 24 (vinte e quatro) disparos efetuados no alvo 4 (quatro) cores, a contagem de pontos será feita com base nos valores de 0 (zero), 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco), impressos no alvo tipo fogo central (Padrão SAT/ANP/PF) e de acordo com os locais atingidos pelos projéteis. Caso o projétil toque (tangencie) a linha que separa os valores, contar-se-á o maior valor, conforme os impactos das cores comandadas;

6.5 Na verificação prática de arma curta será considerado apto o candidato que atingir 70% (setenta por cento), no mínimo, da média do somatório das duas provas, observando os índices mínimos exigidos para cada etapa.

6.6 Durante a verificação, será eliminado o candidato que não observar as regras de segurança e/ou efetuar disparo involuntário ou acidental.

6.7 Haverá desconto de 05 (cinco) pontos para cada tiro: (i) efetuado antes do comando de disparo; (ii) efetuado após o tempo estipulado; (iii) que atingir a cor não comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP/PF); (iv) efetuado em sequência diversa da comandada no alvo colorido (Padrão SAT/ANP/PF); (v) excedente do total previsto para a série. Caso o projétil toque a linha que separa as cores, e sendo uma dessas cores a que foi comandada, não haverá penalidade.

6.8 Em caso de incidente de tiro (falha da arma e/ou munição) na verificação, o candidato executará novamente, após o final da série, os disparos relativos aos cartuchos não deflagrados, no mesmo tempo e posições correspondentes. Persistindo a falha, não sendo o defeito/pane na arma insanável, serão substituídos os cartuchos de forma que o candidato possa completar o número de disparos previstos.

6.9 Em caso de dúvidas sobre a pontuação atingida por determinado disparo no alvo, por parte do instrutor ou do candidato, será chamado outro instrutor para fazer a recontagem daquele alvo, sem a interferência do candidato ou do instrutor que inicialmente conferiu o alvo. Se tal recontagem for igual a contagem inicial do instrutor que primeiro apurou o alvo, o fato estará decidido. Se a conclusão for diferente, será chamado um terceiro instrutor ou policial federal, que decidirá o fato.

6.10 A contagem de pontos das verificações de armamento e tiro serão realizadas exclusivamente pelos instrutores responsáveis pela aplicação da verificação, na presença do candidato, que somente poderá proceder a reclamações nesse momento, não podendo se ausentar até que seja colhida a assinatura na pauta. Caso o candidato se negue a assinar a pauta por discordar da pontuação apurada, os instrutores farão uma observação na pauta informando o fato.

6.11 Em caso de incidente de tiro (deixar de atirar), causado pelo candidato (posição incorreta da mão ou não acionamento da tecla do gatilho, etc) e, comprovado pelo avaliador, a munição não disparada será recolhida.

6.12 Ao receber a munição para a verificação, o candidato deverá conferir o seu total, não podendo ser feita nenhuma reposição de cartuchos extraviados, cuja diferença seja constatada posteriormente.

6.13 As armas que contenham travas de segurança deverão permanecer travadas até que seja dado o comando de início da prova pelo avaliador da PF.

6.14 Quanto ao sistema de acionamento, durante a prova, as armas de ação simples deverão iniciar com o mecanismo de disparo armado e travado; as armas de ação dupla deverão efetuar os disparos em ação dupla; as armas de dupla ação deverão efetuar o primeiro disparo em ação dupla e os demais em ação simples; nos revólveres todos os disparos serão efetuados em ação dupla.

6.15 É obrigatório que todos os candidatos se apresentem para a prova prática de tiro com óculos de proteção, protetor auricular interno ou externo, um coldre externo para pistola e um coldre externo para revólver.

6.16 Os candidatos deverão estar presentes nos locais de aplicação das provas, no horário estipulado pela DELEARM/DREX/SR/PF/CE - CONAT, previamente divulgados;

6.17 Dos resultados das verificações práticas caberá recurso oral, logo após a ocorrência da divergência, na presença do candidato e dos Instrutores representantes da Comissão Nacional de Credenciamento;

6.18 Quaisquer acidentes ou danos provocados por candidato no espaço reservado para a aplicação das provas serão de inteira responsabilidade do mesmo, ficando registrados na Ata do Certame; 6.19 Não será permitida, no espaço destinado para a aplicação das provas, a presença de pessoas estranhas ao evento, distribuição de material publicitário, registro de imagens efetuado por candidato (exceto aqueles permitidos pelo órgão promotor para fins de divulgação) ou quaisquer outros fatores extraordinários à execução das avaliações;

6.20 A critério da DELEARM/DREX/SR/PF/CE essa etapa do certame poderá ser filmada.

7 - DA PROVA ORAL E DE COMANDOS

7.1 A verificação oral versará sobre:

7.1.1 Legislação pertinente, partes, regras de segurança, nomenclatura e funcionalidade das peças, além outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor;

7.1.2 O tempo máximo de resposta para cada questão será de 1 (um) minuto, observando-se os critérios de conteúdo, clareza, concisão;

7.2 A verificação sobre comandos será composta de 01 (uma) questão de desenvolvimento de sequência de comandos possíveis de ocorrer em uma linha de tiro, sorteada de forma individual;

7.2.1 O tempo máximo de resposta para cada questão será de 03 (três) minutos, observando-se os critérios de regras de segurança, conteúdo, clareza, concisão, postura e entonação de voz;

7.3 Será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das provas oral e de comandos;

7.4 Ao término da prova oral e de comandos, o candidato deverá assinar lista de presença e deixar o local da prova.

7.5 A critério da DELEARM/DREX/SR/PF/CE essa etapa do certame poderá ser filmada.

8 – DAS PROVAS PRÁTICAS DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE ARMAMENTO

8.1 Na primeira verificação prática, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato deverá demonstrar habilidade prática sobre desmontagem e montagem de revólver, pistola e espingarda *pump*, de calibre de uso permitido, de fabricação nacional, definidas pela Comissão de Credenciamento de Instrutor de Armamento e Tiro da Polícia Federal;

8.2 Os candidatos serão chamados individualmente ao local designado para aplicação das provas, a critério da comissão;

8.3 Durante as provas, os candidatos não poderão utilizar quaisquer ferramentas de uso pessoal, sendo disponibilizada pela comissão avaliadora a chave necessária que será utilizada para a realização das provas;

8.4 O candidato deverá realizar todo o processo de desmontagem e montagem de duas armas curtas e uma longa, conforme especificado nas letras “a” e “b”, a seguir:

a) Para a prova de Desmontagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (minutos)	Pontuação Máxima
Desmontagem de revólver, pistola e espingarda	Desmontagem do revólver	2	2,0
	Desmontagem da pistola	1	1,5
	Desmontagem da espingarda, modelo “pump” calibre 12	1	1,5

b) Para a prova de Montagem:

Item avaliado	Procedimentos a serem avaliados	Tempo (Minutos)	Pontuação Máxima
Montagem de revólver, pistola e espingarda	Montagem do revólver	2	2,0
	Montagem da pistola	1	1,5
	Montagem da espingarda, modelo “pump” calibre 12	1	1,5

8.5 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete);

8.6 Ao término da prova de desmontagem e montagem, o candidato deverá assinar a lista de presença e deixar o local de prova.

8.7 A critério da DELEARM/DREX/SR/PF/CE essa etapa do certame poderá ser filmada.

9 – DO ARMAMENTO UTILIZADO NAS PROVAS

9.1 As armas curtas utilizadas pelos candidatos deverão ser de sua propriedade, registradas no SINARM ou SIGMA;

9.1.1 As armas institucionais acauteladas, em se tratando de servidor público, poderão ser utilizadas;

9.1.2 Só serão admitidas nas verificações armas acompanhadas dos respectivos registros válidos;

9.2 É vedado o empréstimo ou troca de armas entre os candidatos durante as provas práticas;

9.3 O armamento e a respectiva documentação (registro / guias de tráfego, etc.) serão vistoriados antes do início da prova prática de tiro pela comissão avaliadora;

9.4 Os candidatos poderão solicitar à DELEARM/DREX/PF/SR/CE, pelo e-mail iat.deleaq.drex.srce@pf.gov.br, Guias de Trânsito para armas registradas no SINARM, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à aplicação das provas de tiro, devendo anexar cópias legíveis dos CRAF, cédula de identidade e comprovante de endereço atualizado;

9.5 Os candidatos inscritos que possuam vínculo com escolas de formação de Vigilantes, poderão utilizar o armamento e munição de propriedade da empresa (art. 80, parágrafo 8º da Portaria 3233/2012 - DG/DPF) desde que comprovem vínculo profissional com a escola, no ato da inscrição, e que apresentem Guia de Tráfego autorizando o uso das armas de fogo na data do certame, sendo vedado o empréstimo/compartilhamento de armas entre os candidatos;

9.5.1 A Guia de Tráfego citada no item 9.5 deverá ser solicitada junto à Delegacia de Controle de

Segurança Privada – DELESP, situada na Alameda de Serviços, subsolo, Shopping Iguatemi Bosque, à Av. Washington Soares, nº 85, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza/CE ou na Comissão de Vistoria – CV da Delegacia de Polícia Federal de Juazeiro do Norte, situada na Av. Castelo Branco, nº 400, Romeirão, Juazeiro do Norte/CE, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à aplicação das provas, respeitando-se o horário de atendimento ao público, mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário ou gerente da empresa, contendo identificação do candidato e a permissão para o uso do armamento e munição da empresa nas provas;

9.5.2 A empresa se responsabilizará por todos os atos decorrentes da permissão citada no item 9.5, inclusive quanto a eventuais ocorrências de roubo/furto/extravio de arma de fogo e/ou munição durante o trajeto para o local de provas;

9.6 As armas e munições (originais de fábrica) de todos os candidatos serão vistoriadas pelos examinadores antes do início das provas;

9.7 As armas de fogo a serem utilizadas pelos candidatos na prova de montagem e desmontagem serão fornecidas pela Polícia Federal;

9.7.1 Em caso de inutilização ou dano irreparável às armas de fogo citadas no item anterior, provocado pelo candidato durante a prova, não será atribuída pontuação ao item avaliado e o candidato deverá arcar com as responsabilidades de conserto do armamento, nas condições estabelecidas pela Polícia Federal;

10 – DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE PROVA

10.1 A prova escrita será realizada no dia **23 de junho de 2026**, iniciando pontualmente às **8h**, na Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará, situada à Av. Borges de Melo, 820 Fátima, Fortaleza/CE, devendo os candidatos chegar com, pelo menos, meia hora de antecedência;

10.2 As provas práticas de tiro serão realizadas no dia **24 de junho de 2026**, no Clube de Tiro Shooters, situado à Av. Manoel Feliciano de Lima, S/N - Câmara, Aquiraz - CE, 61700-000, Coordenadas -3.9393544,-38.4657838, iniciando às **9h**, devendo os candidatos chegar com, pelo menos, meia hora de antecedência.

10.3 As provas oral, de comandos e de desmontagem e montagem de armamento, serão realizadas no dia **25 de junho de 2026**, iniciando pontualmente às **8h**, na Sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Ceará, situada à Av. Borges de Melo, 820 Fátima, Fortaleza/CE, devendo os candidatos chegar com, pelo menos, meia hora de antecedência.

11 – DOS RESULTADOS PARCIAIS

11.1 Os resultados das provas teóricas estarão disponíveis em até 12 (doze) horas após o término;

11.2 Os resultados das provas práticas de tiro serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término;

11.3 Os resultados das provas orais e de comandos serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término;

11.4 Os resultados das provas de desmontagem e montagem de armamento serão divulgados imediatamente aos candidatos após o término.

12 – DO RESULTADO

12.1 A relação oficial de aprovados no processo seletivo será divulgada logo após o seu encerramento e ficará afixada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no hall de entrada da área de atendimento ao público d a **DELEARM/DREX/SR/PF/CE, na Alameda de Serviços, subsolo, no Shopping Iguatemi Bosque, à Av. Washington Soares, nº 85, Edson Queiroz, Fortaleza/CE.**

12.2 O boletim de desempenho individual estará disponível aos candidatos inscritos para consulta em até 03 (três) dias úteis, após o término do processo seletivo.

13 – DOS RECURSOS

13.1 Os recursos referentes ao resultado do processo seletivo deverão ser protocolizados na DELEARM/DREX/PF/SR/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a divulgação do resultado;

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital e na Instrução Normativa nº 111/2017 – DG/PF e suas disposições regulamentares;

14.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo;

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na sede da DELEARM/DREX/SR/PF/CE, situada na Alameda de Serviços, subsolo, Shopping Iguatemi Bosque, à Av. Washington Soares, nº 85, Edson Queiroz, Fortaleza/CE e na Delegacia de Polícia Federal de Juazeiro do Norte, situada na Av. Castelo Branco, nº 400, Romeirão, Juazeiro do Norte/CE;

14.4 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo, de forma não-anônima, podendo ser protocolizado na DELEARM/DREX/SR/PF/CE;

14.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar neste Edital as orientações necessárias, além das publicadas em obediência a este;

14.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de documento de identidade válido, com foto;

14.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

14.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

14.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

14.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador;

14.11 Nas verificações práticas, após a divulgação do resultado, um avaliador fará a devida anotação, em formulário próprio, e os candidatos deverão conferir sua pontuação e assinar o documento;

14.12 Após o término da correção das provas, o caderno de questões e a folha de respostas da prova oral, ficarão sob a guarda da CONAT, para posterior destruição. Serão mantidas no processo de credenciamento apenas as fichas de avaliação;

14.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado;

14.14 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela DELEARM/DREX/SR/PF/CE e/ou CONAT, conforme o caso;

14.15 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos itens de avaliação constantes deste edital;

14.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes deste edital;

14.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital;

15 – DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE INSTRUTOR DE TIRO CREDENCIADO

15.1. A validade do credenciamento do qual trata este processo seletivo será de 04 (quatro) anos, contados a partir da publicação de Portaria de credenciamento de instrutores de tiro, em Aditamento Semanal da SR/PF/CE;

16 – DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO NAS PROVAS ESCRITA E ORAL

16.1 HABILIDADES

16.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio;

16.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento;

16.2 CONHECIMENTOS

16.2.1 Na prova escrita, serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos, conforme conteúdo teórico mínimo exigido, sobre o disposto a seguir:

16.2.2 Regras de segurança;

16.2.3 Munições e balística;

16.2.4 Nomenclaturas de peças de armas de fogo;

16.2.5 Portes e cuidados no uso de arma de fogo em locais diversificados;

16.2.6 Noções sobre a legislação que disciplina o Sistema Nacional de Armas – SINARM (Lei 10.826/03 e Decretos 11.615/23 e 9847/19, Portaria Conjunta nº1/2024 – COLOG/EB-DPA/PF), e a Segurança Privada (Lei 14.967/2024 e Portaria 18.045/23-DG/PF), Instrução Normativa 111/2017 - DG/PF e seus anexos, além dos normativos do Comando do Exército referentes a armas de fogo, como Portarias e Decreto 10.030, de 30.09.2019;

16.2.7 Fundamentos do tiro;

16.2.8 Funcionalidade de peças de armas de fogo;

16.2.9 Incidentes de tiro;

16.2.10 Primeiros socorros (Primeiros Socorros em conflitos armados e outras situações de violência);

16.2.11 Outros conhecimentos previstos na grade curricular mínima de disciplinas e conteúdo para cursos de instrutor de armamento e tiro.

16.3 Na prova oral serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos conforme conteúdo teórico mínimo exigido, dispostos a seguir:

16.3.1 Regras de segurança;

16.3.2 Munições;

16.3.3 Nomenclatura de peças;

16.3.4 Limpeza e conservação;

16.3.5 Carregamento, descarregamento e alimentação;

16.3.6 Sistemas de funcionamentos;

16.3.7 Conhecimentos sobre a legislação que dispõe sobre o Registro e o Porte de Arma de Fogo, restrições e cuidados inerentes aos proprietários de armas, inclusive quanto ao Porte, sistemática de comercialização de arma de fogo e munição e sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM.

Fortaleza, 17 de abril de 2026.

JOSE ANTONIO SIMÕES DE OLIVEIRA FRANCO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA FRANCO**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 22/04/2026, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145696082&crc=EB4986F6](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145696082&crc=EB4986F6).

Código verificador: **145696082** e Código CRC: **EB4986F6**.
